

São Carlos, 18 de setembro de 2024

fls. 164

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 2106-8930,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº: **1003897-67.2023.8.26.0566**
Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Banco Bradesco S/A**
Executado: **KL Eventos Ltda e outro**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1003897-67.2023.8.26.0566**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr(a). FLAVIA DE ALMEIDA MONTINGELLI ZANFERDINI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) KL EVENTOS LTDA, CNPJ 43777767000134 E LEONARDO GIGLIOTTO ROCHA, com endereço à Episcopal, 1803, Nucleo Residencial Silvio Vilari, CEP 13560-570, São Carlos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese: "O Exequente celebrou com os Executados supra (a primeira na condição de devedora principal e outro na condição de avalista e devedor solidário) uma CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – EMPRÉSTIMO – CAPITAL DE GIRO AVAL, sob nº RCG/15863339, em 13/09/2022, na qual os devedores já mencionados assumiram a obrigação de pagar ao EXEQUENTE quantia determinada em 48 parcelas mensais, cujos valores, vencimentos e demais peculiaridades podem ser observados na referida Cédula de Crédito; Ocorre que não ocorreu o pagamento das obrigações assumidas pelos ora Executados Cédula de Crédito já mencionada, estando os mesmos inadimplentes, de modo que o débito atualizado para o dia 03 de abril de 2023 atinge a importância de R\$425.717,46, quantia essa que ainda fica sujeita à atualização monetária e à contagem de juros de mora, nas porcentagens e nos termos do que contratado, por ocasião do efetivo pagamento; Outrossim, considerando terem sido esgotados todos os meios para solução amigável do débito, bem com o entendimento ao disposto no artigo 319, inciso VII, no Novo Código de Processo Civil e ao próprio princípio da efetividade da jurisdição que norteia o processo de execução, o Exequente/Autor manifesta NÃO ter interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação. POSTO ISSO, e não tendo o Banco/credor conseguido receber seu crédito pelos meios suasórios, é a presente para requerer a Vossa Excelência se digne determinar a citação dos Executados, na forma da Lei, com autorização expressa do § 2º do artigo 172 do C.P.C., para que, no prazo de 03 (três) dias, paguem o principal, acrescido de atualização monetária, calculada a partir do vencimento até a data da efetiva liquidação, juros de mora nas respectivas porcentagens contratadas, mais despesas e custas processuais e ainda, os honorários advocatícios, sob pena de penhora de tantos bens quantos suficientes sejam para garantia total da execução, sendo certo que, querendo os devedores, poderão opor embargos no prazo legal, Prosseguindo a execução em seus ulteriores termos até final pagamento do principal e acessórios, na forma da Lei. Dá-se à presente o valor de R\$425.717,46 . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a

São Carlos, 18 de setembro de 2024

fls. 165



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 2106-8930,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 24 de junho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**